



Processo Administrativo 27.332/2023

Processo Licitatório 008/2023

Modo de Disputa Fechado 005/2023

Data da Realização: 22/06/2023

HORÁRIO:10 :00 horas

LOCAL: COMDEP

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **MODO DE DISPUTA FECHADO 005/2023**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS – COMDEP com autorização do seu Diretor Presidente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **MODO DE DISPUTA FECHADO** tipo **Menor Valor Global**, para a contratação de Empresa para a locação de **Equipamentos e caminhões a serem utilizados na Coleta de RSU e RSS gerados no município de Petrópolis**, todos com operador e combustível por conta da contratada, conforme especificado no anexo I. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de Junho de 2016, e com o Regulamento Interno de Licitações da COMDEP, Decreto Municipal n.º 335 de 24 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº 460 de 27 de Junho de 2018, e no que couber nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar 155/2016 e Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017- e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

#### **I - INFORMAÇÕES**

1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através de retirada na sede desta Companhia situada na Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha, Petrópolis, RJ, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A-4., ou solicitado através do e mail [licitacoescomdep@gmail.com](mailto:licitacoescomdep@gmail.com) ou através [sítio eletrônico da COMDEP: www.comdep.com.br/portaldatranparencia/licitacoes](http://www.comdep.com.br/portaldatranparencia/licitacoes)

# COMDEP

1.2 As informações administrativas relativas a licitação poderão ser obtidas pelo endereço de e mail [licitacoescomdep@gmail.com](mailto:licitacoescomdep@gmail.com)

## II – OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de Empresa para de serviços de locação de **01 Retroescavadeira hidráulica, 02 caminhões carroceria fixa 5,5 ton, com plataforma aérea articulada, 01 Escavadeira Hidráulica 01 Equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos tipo vac-all ou similar, 01 caminhão tipo poliguindaste , todos com operador e combustível por conta da contratada ,** para atuar em ações que se fizerem necessárias em localidades no município, de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I deste edital.

## III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **licitação** ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 05 ( cinco) dias úteis da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder a impugnação em até 03 ( três) dias ulteis, conforme Art. 87 § 1º da Lei Federal 13.303/2016

## IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital

**4.2 O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses abaixo, estará impedido de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado:**

4.2.1 - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMDEP;

4.2.2 que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela COMDEP;

4.2.3 que tenha sido declarado inidôneo pelo Município ou sancionada nos termos da Lei nº12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 – que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município;

4.2.5 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município;

4.2.6 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7- cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.9 - à contratação de empregado ou dirigente da COMDEP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

# COMDEP

- a) dirigente Da COMDEP;
- b) empregado Da COMDEP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que A COMDEP está vinculada.

4.2.10 - empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMDEP há menos de 6 (seis) meses.

## **4.3-DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.3.1** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, devendo para tanto apresentar declaração (anexo IV) e/ou comprovação, caso a empresa se enquadre no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do que dispõe os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, comprovação esta que deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

**4.3.2** -Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**4.3.3** - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate fícto, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

# COMDEP

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.3.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista** mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 e **Lei Complementar 155 de 27/10/2016**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumento que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **V – SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação, após a abertura da sessão pública, que ocorrerá **às 10:00 horas do dia 22 de Junho de 2023** na Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha, Petrópolis, RJ. Não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a licitação :

5.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, **fora dos envelopes “A” e “B”, dos seguintes documentos:**

5.2.1.1 **Cópia autenticada** do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.1.2. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do anexo II);

5.2.1.3. Serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados ou não, sendo que no caso do representante não ser credenciado será considerado apenas portador, não tendo o mesmo o direito de manifestar-se durante o certame.

5.2.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. Somente poderão participar os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.2.4 Apresentar declaração (anexo III) e/ou comprovação caso a empresa se enquadre no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B"**.

5.2.5 Após o credenciamento e aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão FORA DOS ENVELOPES "A" e "B" **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, concordância com os itens do edital ( em cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme o ANEXO IV (a não apresentação impedirá sua participação no certame.) e entregarão os envelopes proposta" e "habilitação",** descritos nos item VI e VII.

### **5.3. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS::**

**5.3.1- Conforme previsto no Art. 51 da lei Federal 13.303/2016, inicialmente a COMISSÃO procederá a abertura dos envelopes de PROPOSTA dos licitantes, verificando a efetividade das propostas com desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, classificando - as em ordem decrescente**

**5.3.2- O critério adotado na avaliação das Propostas de Preços é de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Art. 54-I da Lei 13.303/2016. Na proposta deverão constar obrigatoriamente o valor da hora de cada item, e no caso do item 07, o valor mensal unitário.**

5.3.3- Após a abertura das propostas, os licitantes não poderão apresentar lances públicos, ( Modo de disputa Fechado ,julgamento definido no §-1º, Art.52-§-2ºda Lei Federal 13.303/2016 ) sendo considerada como vencedora a proposta que apresentar o Menor Valor Global.

5.3.4- Não poderá haver desistência dos valores ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**5.3.5 Declarada encerrada a etapa de verificação dos valores ofertados, a comissão procederá a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.**

**5.4-** Abertura do envelope “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**5.8.1** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**5.9** **Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço GLOBAL ( Art.54,I Lei Fed. 13.303/2016)**

**5.10** Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 05 ( cinco) dias úteis, de acordo com o previsto no Art .59 da Lei Federal 13.303/2016.

**5.11** Interposto recurso, abrir-se-á igual prazo aos demais licitantes, que poderão impugna-lo.

**5.12** Decididos os recursos e constatadas as regularidades dos atos e procedimentos, a Comissão encaminhará os autos do processo à autoridade competente para homologação e posterior adjudicação do certame.

**5.13-**Após a homologação e adjudicação, pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato (de acordo como Art. 75 da Lei Fed. 13.303/2016) no prazo de 02 (dois) dias úteis, no Departamento Jurídico/ Licitações e Contratos de acordo como Art. 75

**5.14.-** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, de acordo com o § 1º do Art.75 da Lei Fed. 13.303/2016

**5.15** É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**5.16** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização do contrato

## **VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**6.1.** Após o ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:



ENVELOPE "A"

À COMDEP

RUA GENERAL RONDON N.º 400 B PETRÓPOLIS, RJ

MODO DE DISPUTA FECHADO 005/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PROPOSTA

ENVELOPE "B"

À COMDEP

RUA GENERAL RONDON N.º 400 B PETRÓPOLIS, RJ

MODO DE DISPUTA FECHADO 005/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

HABILITAÇÃO

6.1.1 Os envelopes deverão obedecer rigorosamente a subscrição prevista no item sob pena de ser considerado o licitante desclassificado

6.1.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.1.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O envelope "A" conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **indicando o valor UNITARIO DO ITEM POR HORA E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA. QUE SERÁ USADA COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** e prazo de Validade não inferior a 60(sessenta) dias, além dos dados bancários. Declaração de que nos valores apresentados estão incluídos todos os custos e encargos e ao final data e assinatura do responsável legal.

**6.2.1- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários por hora, e o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA . A não apresentação desta planilha implicará na desclassificação da proposta.**

# COMDEP

**6.3.** O envelope “B” deverá conter a documentação relativa à qualificação técnica, a capacidade econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

## **6.3.2** A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

**6.3.2.1** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços do objeto licitado na quantidade e especificações do edital, declarando o exato cumprimento do acordado. Sob pena de inabilitação.

## **6.3.3** A documentação relativa à capacidade econômico-financeira é a seguinte:

**6.3.3.1** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública da licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano de 2022 já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário que comprovem capital mínimo realizado ou patrimônio líquido da empresa igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor a ser contratado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios) com carimbo da junta comercial ou registro no cartório de pessoas jurídicas

**6.3.3.2.1** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termo de Autenticação do Livro Digital;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstrativo de Resultado do Exercício.

**6.3.3.2.2** Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial, conforme Art. 51 § 5º da Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017. Caso a Empresa declarada vencedora se enquadre neste artigo e opte por usufruir deste benefício, a mesma deverá comprovar possuir CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor a ser contratado através do Contrato social. CASO A EMPRESA NÃO COMPROVE O CAPITAL SOCIAL IGUAL OU SUPERIOR A 10% DO VALOR A SER CONTRATADO, PODERÁ O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REALIZAR DILIGÊNCIAS DE ACÔRDO COMO PREVISTO NO ART. 56-§ 2º DA LEI FEDERAL 13.303/2016 PARA AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO DA EMPRESA CUMPRIR COM O CONTRATO, PODENDO SER APRESENTADO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM ATRAVÉS DE CONTRATOS/ BALANÇOS/ E OUTROS POSSAM COMPROVAR A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA.

**6.3.4** A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:



**6.3.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**6.3.4.2** Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.3.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União emitidas pela procuradoria geral da fazenda nacional/secretaria da receita federal do Brasil, **que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de Julho de 1991.**

**6.3.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

**6.3.4.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.4.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT . **A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho pode ser comprovada por meio de Certidão Negativa ou por meio de Certidão Positiva com efeitos Negativos.**

**6.3.4.7** O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente. **Modelo anexo V**

## VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**7.1** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo licitatório.

**7.2** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.3** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a partir da data de sua expedição.

**7.4** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

**7.5** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.6** Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido pela Comissão de Registro Cadastral da COMDEP desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da

# COMDEP

licitação, este PODERÁ substituir os documentos exigidos, desde que constem no Cadastro e estejam dentro do prazo de validade.

7.7 Todos os documentos deverão estar numerados de acordo com cada item atribuídos a eles referentes neste edital, com a finalidade de agilizar a conferência da documentação, não sendo critério de inabilitação do licitante.

**7.8-Os licitantes que desejarem autenticar os documentos solicitados para esta licitação poderão fazê-lo, desde que agendado previamente . A autenticação poderá ser feita até a véspera do início previsto para a abertura dos envelopes, no horário das 9:00 às 16:00 h, devendo ser apresentada as cópias acompanhadas dos originais. A autenticação será feita por, membro da CPL ou da Equipe de Apoio. Não será realizada autenticação de documentação do dia do certame.**

**7.9 Só será permitida a entrada na sala de licitações dos representantes das empresas que apresentem os envelopes devidamente lacrados, não sendo permitido lacrar os envelopes após o acesso a sala. O ingresso na sala com envelopes que não estejam previamente lacrados impedirá a participação da empresa no certame.**

## VIII- DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS.

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.1.1 Não haverá reajuste de preços.

8.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo Artigo 81-VI da Lei Federal 13.303/2016 e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, serão próprios da COMDEP, oriundos de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis.

8.3 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir do Ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável.

8.4 - Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a administração ficará sujeita a pagar 1% ( Hum por cento) ao mês pró rata dia, limitada ao total de 10% ( Dez por cento) e

sujeita, ainda, a uma penalização de 1% ( Hum por cento) sobre o valor total da parcela em atraso no caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a administração terá um desconto de 2% ( Dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurando a reciprocidade.

## IX– DO TERMO DE CONTRATO:

# COMDEP

**9.1-** As obrigações, decorrentes desta licitação , consubstanciar-se-ão na formalização de Termo de Contrato conforme anexo .

**9.1.1-** O prazo para a assinatura do contrato será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor.

**9.2-** O contrato será assinado no Departamento Jurídico da COMDEP

**9.2.1-** Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, tudo conforme preceitua o **Artigo 75 da Lei Federal 13.303/2016**.

**9.2.2-** O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos **do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016**.

## **X- DAS CONDIÇÕES:**

**10.1-**Somente serão recebidos os objetos desta licitação que estiverem plenamente de acordo com as especificações contidas no anexo I deste edital.

## **XI- PENALIDADES**

**11.1** A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a COMDEP, pelo prazo de até 2 (dois )anos.

**11.2** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**11.3** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.4** A aplicação das multas previstas não exime o licitante de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com

a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou de com ela contratar até reabilitação.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

# COMDEP

12.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas no Art. 62 da Lei federal 13.303/2016

12.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

12.4 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5 As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## XIII – ANEXOS

13.1 Anexo I – Termo de Referência- e especificações técnicas e condições.

13.2 Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representante

13.3 Anexo III– Modelo de declaração de EPP/ME

13.4 Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

13.5 Anexo V - Modelo de cumprimento do disposto no inc.XXXIII do art.7º da Const. Federal

13.6 Anexo VI Minuta do contrato

Petrópolis, 29 de Maio 2023

Cedenyr Vieira  
Diretor Presidente



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Do Objeto/Justificativa:

1.1- Trata-se de processo licitatório para a locação de caminhões e equipamentos a serem utilizados na coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no âmbito do município de Petrópolis. O processo de coleta, ora terceirizado, passará a ser responsabilidade da COMDEP, e pelo fato de não possuir em sua frota veículos e equipamentos próprios, se faz necessário a locação dos mesmos, não se tratando de terceirização dos serviços referentes a coleta, mas sim, exclusivamente a locação de caminhões e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

1.2- A locação dos veículos será com operador e combustível e manutenção por conta da contratada

2- Dos serviços e condições de participação:

2.1- Os veículos/ equipamentos deverão estar a disposição da contratante abastecidos, com todos os acessórios e em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança em plena capacidade de motorização, sem avarias.

2.2- Os veículos/ equipamentos deverão ser mantidos, ao longo de todo o contrato, em consonância com as determinações dos fabricantes, dos órgãos de licenciamento e fiscalização de trânsito e transporte. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e conservação.

2.3- Os veículos automotores equipados deverão ter chassis adequados ao equipamento, e estar disponíveis para uso imediato, na data da assinatura do contrato mediante vistoria prévia da Contratante, devendo estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação e com dispositivo de GPS para monitoramento da frota.

2.4- Os serviços serão coordenados exclusivamente por servidores da contratante. Caberá a Contratante planejar a operação, estabelecendo roteiros de coleta, assim como horários e frequências dos serviços. Caberá a contratante a gestão de todas as etapas dos serviços.

2.5- Os serviços serão executados em todo o âmbito do município de Petrópolis, sendo que ao final de cada rota estabelecida para coleta de RSU os mesmos serão encaminhados para a estação de transbordo localizada a margem da Rodovia BR 040- KM 79- Bairro Duarte da Silveira- Petrópolis-RJ.

2.6- Os caminhões de 15m<sup>3</sup> deverão ficar a disposição da contratante em 02 turnos de trabalho, sendo o turno diurno das 7:00 às 15: 20h e noturno das 19:00 as 02:20 h, sendo que este horario poderá ser

# COMDEP

ultrapassado devido a fatores não previsíveis, ficando assegurado o mínimo de de 7:00 h por cada turno de trabalho, sendo a portanto a contratação de 14:00h por dia, de segunda a Domingo.

2.7- Os demais veículos/ equipamentos deverão ficar a disposição da contratante pelo período diário das 7:00h as 15:20 h, de segunda a sábado.

2.8- Em havendo a necessidade de trabalho em horas superiores àquelas estabelecidas, as mesmas deverão ser solicitadas/ autorizadas pelo gestor do contrato e serão pagas como horas extraordinárias.

2.9- Será de responsabilidade exclusiva da contratada o local ( locais) onde ficarão garageados os veículos/ equipamentos, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos referentes a locação e manutenção do espaço. Também será de responsabilidade exclusiva da contratada o local de higienização dos veículos/ equipamentos, bem como todo licenciamento ambiental, devendo a mesma apresentar todas as licenças necessárias a contratante no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a necessidade e justificativa apresentada a contratante pela contratada. Fica permitida a sub contratação do local exclusivamente para a higienização dos veículos, sendo obrigatória a apresentação das licenças ambientais.

2.10- Os veículos e equipamentos deverão ter no máximo 05 anos de fabricação, devendo ser comprovados através da apresentação da documentação dos mesmo quando da assinatura do contrato. Os veículos que, durante a execução do contrato, ultrapassarem o prazo de 05 anos de fabricação deverão ser imediatamente substituídos.

2.11- Os veículos deverão obrigatoriamente estar em nome da pessoa jurídica.

2.11- As caçambas estacionarias de 5m<sup>3</sup> ( caixa tipo brooks) deverão ficar a disposição da contratada mensalmente durante todo os contrato.

2.12-Os veículos/ equipamentos serão vistoriados pelo Diretor Tecnico / Operacional quando da assinatura do contrato.

2.13-Os veículos/ Equipamentos deverão ser colocados a disposição da contratante no prazo de 24 horas após a assinatura do contrato, com motorista devidamente registrado, devendo para tal ser apresentada a cópia do contrato de trabalho.Os veículos deverão estar com toda documentação em dia( quando exigível), com sua capacidade de motorização, sem avarias, e com pneus em condições de rodagem

2.14-Os veículos que apresentarem problemas mecânicos ou qualquer outro durante a execução dos serviços, deverão ser substituído por outro na mesma característica contratada no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

3- Do Valor estimado:

3.1- Os valores estimados serão SIGILOSOS, de acordo com o previsto no Art.34 da Lei Federal 13.303/2016.



3.2- Foram considerados para a composição do custo médio dos caminhões/equipamentos as tabelas Tabela EMOP/SINAP-, assim como na composição de custo foram considerados os seguintes itens:

3.2.1- Custo de investimento

3.2.2- Custo de manutenção e insumos

3.2.3- Custo de equipamento e mão de obra

3.2.4- Formação de jornada de trabalho

3.2.5- Jornada de trabalho noturno

3.2.6- Jornada de trabalho aos domingos

3.2.7- Valor da hora trabalhada

3.2.8- infraestrutura

3.2.9-Equipamento/combustível/embreagem/freio e lona de freio/pneu/hidráulicos/parte elétrica/licenciamento/suspensão/lavagem e lubrificação/tração/direção/ mão de obra de serviço de manutenção/rastreador/chaparias do equipamento compactador.

5- OS ENVELOPES “A” E “B” DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ESTAREM LACRADOS ANTES DOS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAMENTE SEREM CONDUZIDOS A SALA DE LICITAÇÕES. NÃO SERÁ ADMITIDO QUE TAIS ENVELOPES SEJAM LACRADOS APÓS ACESSO A SALA DE LICITAÇÕES, SOB PENA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

### 1.1- Descrição e quantitativo

Item	Quant.	Descrição – Referência de valores: pesquisa de mercado	Total de Horas diárias estimadas	Total Horas mensais estimadas	Total de horas est. 12 meses
01	01	Caminhão poliguindaste duplo ( caçamba de 5m <sup>2</sup> para a retirada de resíduos não perigosos, tendo como referencia caminhão basculante no toco, capacidade de 5m <sup>3</sup> , inclusive motorista e combustível por conta da contratada, inclusive manutenção	08 horas diarias	240 horas mensais	2.880 horas
02	16	Caminhão tipo no toco, transmissão automática, motor diesel, com potencia mínima de 250hp, chassi pbt 16,000 kg, capacidade técnica total 18.100 kg equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 15m <sup>3</sup> , com motorista e combustível por conta da contratada, inclusive manutenção. <u>ATIVIDADES DIURNAS</u>	08 horas diárias por veiculo	240 horas mensais , por veiculo	46.080

# COMDEP

03	06	Caminhão tipo no toco, transmissão automática, motor diesel, com potencia mínima de 250 hp, chassis ptb 16.000 kg capacidade técnica total de 18.100 kg, E equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 15m <sup>3</sup> , com motorista e combustível por conta da contratada, inclusive manutenção. <b><u>ATIVIDADES NOTURNAS</u></b>	08 horas diarias	240 horas mensais por veiculo	17.280 horas
04	05	Caminhão tipo ¾ transmissão manual , motor diesel, com potencia mínima 160hp, chassi ptb 9.700 kg, equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 6m <sup>3</sup> /8m <sup>3</sup> com descarregamento direto em compactadores maiores, para coleta el locais de difícil acesso , com motorista e combustível por conta da contratada, inclusive manutenção. <b><u>ATIVIDADES DIURNAS</u></b>	08 horas diarias	240 horas mensais	14.400 horas
05	20	Locação de caçambas móveis, tipo caixa brooks capacidade para 5m <sup>3</sup> para coleta	-----	20 unidades mensais	240 unidades

### 3-Do prazo de execução do contrato:

3.1-Prazo : 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.





## ANEXO II

### *Modelo referencial de instrumento de credenciamento*

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Licitação 008/2023 em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

## ANEXO III

### *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP*

Ref.:

LICITAÇÃO

008/2023 \_\_\_\_\_ , com sede  
na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ , vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ , portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ , DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

ANEXO IV

Modelo de Declaração



Ref.: LICITAÇÃO 008/2023

\_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL

# COMDEP

DECLARAÇÃO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONST.FEDERAL

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Petrópolis, RJ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal

## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 000/

Contrato que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e CI \_\_\_\_\_ IFP, CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.



\*\*\*\*\* representada por seu  
\*\*\*\*\*, portador da CI nº  
\*\*\*\*\* e CPF nº  
\*\*\*\*\*, neste ato designada como  
CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições  
que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1-locação de caminhões e equipamentos a serem utilizados na coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Resíduos Sólidos da Saúde gerados no âmbito do município de Petrópolis. O processo de coleta, ora terceirizado, passará a ser responsabilidade da COMDEP, e pelo fato de não possuir em sua frota veículos e equipamentos próprios, se faz necessário a locação dos mesmos, não se tratando de terceirização dos serviços referentes a coleta, mas sim, exclusivamente a locação de caminhões e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

1.2-A locação dos veículos será com operador e combustível e manutenção por conta da contratada

#### 1.3 - Descrição e quantitativo

Item	Quant.	Descrição – Referência de valores: pesquisa de mercado	Total de Horas diárias estimadas	Total Horas mensais estimadas	Total de horas est. 12 meses
01	01	Caminhão poliguindaste duplo ( caçamba de 5m <sup>2</sup> para a retirada de resíduos não perigosos, tendo como referência caminhão basculante no toco, capacidade de 5m <sup>3</sup> , inclusive motorista e combustível por conta da contratada, inclusive manutenção	08 horas diarias	240 horas mensais	2.880 horas
02	16	Caminhão tipo no toco, transmissão automática, motor diesel, com potencia mínima de 250hp, chassi pbt 16,000 kg, capacidade técnica total 18.100 kg equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 15m <sup>3</sup> , com motorista e combustível por conta da contratada, inclusive manutenção. <b>ATIVIDADES DIURNAS</b>	08 horas diárias por veiculo	240 horas mensais , por veiculo	46.080
03	06	Caminhão tipo no toco, transmissão automática, motor diesel, com potencia mínima de 250 hp, chassi pbt 16.000 kg capacidade técnica total de 18.100 kg, E equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 15m <sup>3</sup> , com motorista e combustível por conta	08 horas diarias	240 horas mensais por veiculo	17.280 horas

# COMDEP

		da contratada, inclusive manutenção. <b>ATIVIDADES NOTURNAS</b>			
04	05	Caminhão tipo ¾ transmissão manual , motor diesel, com potencia mínima 160hp, chassi ptb 9.700 kg, equipado com coletor de resíduos sólidos com capacidade mínima de 6m <sup>3</sup> com descarregamento direto em compactadores maiores, para coleta el locais de difícil acesso , com motorista e combustível por conta da contratada, inclusive manutenção. <b>ATIVIDADES DIURNAS</b>	08 horas diarias	240 horas mensais	14.400 horas
05	20	Locação de caçambas móveis, tipo caixa brooks capacidade para 5m <sup>3</sup> para coleta	-----	20 unidades mensais	240 unidades

## 2- Das condições:

2.1-Os veículos/ equipamentos deverão estar a disposição da contratante abastecidos, com todos os acessórios e em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança em plena capacidade de motorização, sem avarias.

2.2- Os veículos/ equipamentos deverão ser mantidos, ao longo de todo o contrato, em consonância com as determinações dos fabricantes, dos órgãos de licenciamento e fiscalização de transito e transporte. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e conservação.

2.3- Os veículos automotores equipados deverão ter chassis adequados ao equipamento, e estar disponíveis para uso imediato, na data da assinatura do contrato mediante vistoria prévia da Contratante, devendo estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação e com dispositivo de GPS para monitoramento da frota.

2.4-Os serviços serão coordenados exclusivamente por servidores da contratante. Caberá a Contratante planejar a operação, estabelecendo roteiros de coleta, assim como horários e frequências dos serviços. Caberá a contratante a gestão de todas as etapas dos serviços.

2.5- Os serviços serão executados em todo o âmbito do município de Petrópolis, sendo que ao final de cada rota estabelecida para coleta de RSU

2.6- Os caminhões de 15m<sup>3</sup> deverão ficar a disposição da contratante em 02 turnos de trabalho, sendo o turno diurno das 7:00 às 15: 20 h e noturno das 19:00 as 02:30 h, sendo que este horario poderá ser ultrapassado devido a fatores não previsíveis, ficando assegurado o mínimo de de 7:20 h por cada turno de trabalho, sendo a portanto a contratação de 14:40h por dia, de segunda a Domingo.

2.7- Os demais veículos/ equipamentos deverão ficar a disposição da contratante pelo período diário de 8 h, de segunda a sábado.



2.8- Em havendo a necessidade de trabalho em horas superiores àquelas estabelecidas, as mesmas deverão ser solicitadas/ autorizadas pelo gestor do contrato e serão pagas como horas extraordinárias.

2.9- Será de responsabilidade exclusiva da contratada o local ( locais) onde ficarão garageados os veículos/ equipamentos, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos referentes a locação e manutenção do espaço. Também será de responsabilidade exclusiva da contratada o local de higienização dos veículos/ equipamentos, bem como todo licenciamento ambiental, devendo a mesma apresentar todas as licenças necessárias a contratante no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a necessidade e justificativa apresentada a contratante pela contratada. Fica permitida a sub contratação do local exclusivamente para a higienização dos veículos, sendo obrigatória a apresentação das licenças ambientais.

2.10- Os veículos e equipamentos deverão ter no máximo 05 anos de fabricação, devendo ser comprovados através da apresentação da documentação dos mesmo quando da assinatura do contrato. Os veículos que, durante a execução do contrato, ultrapassarem o prazo de 05 anos de fabricação deverão ser imediatamente substituídos.

2.11- Os veículos deverão obrigatoriamente estar em nome da pessoa jurídica.

2.11- As caçambas estacionárias de 5m<sup>3</sup> ( caixa tipo brooks) deverão ficar a disposição da contratada mensalmente durante todo os contrato.

2.12-Os veículos/ equipamentos serão vistoriados pelo Diretor Técnico / Operacional quando da assinatura do contrato.

2.13-Os veículos/ Equipamentos deverão ser colocados a disposição da contratante no prazo de 24 horas após a assinatura do contrato, com motorista devidamente registrado, devendo para tal ser apresentada a cópia do contrato de trabalho.Os veículos deverão estar com toda documentação em dia( quando exigível), com sua capacidade de motorização, sem avarias, e com pneus em condições de rodagem

2.14-Os veículos que apresentarem problemas mecânicos ou qualquer outro durante a execução dos serviços, deverão ser substituído por outro na mesma característica contratada no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução)

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 meses, de acordo com a necessidade da contratada, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016

3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 71 e da Lei Federal 13.303/2016.



3.3- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato é a Gerencia de Coleta e o Diretor Técnico.

**CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)**

4.1- A contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \*\*\*\*\*, estimando o valor Global do contrato em R\$ \*\*\*\*\*

4.2- Os valores não poderão sofrer reajustes. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo Artigo 81-VI da Lei Federal 13.303/2016 e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3- O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias faturado após o ateste.

4.4- O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões por acordo entre as partes nos limites estabelecido no Art81-VI-§ 1º da Lei federal 13.303/2016.

**CLÁUSULA QUINTA: (Tributos)**

5.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2- a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA ( Do custeio)**

6.1 -As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste Contrato são provenientes da própria COMDEP, oriundos de contrato firmado entre COMDEP e Prefeitura Municipal de Petropolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA: (Penalidades)**

7.1 -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as previstas por este Instrumento, quais sejam:

- a- Advertência;
- b- Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplência total;
- c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e- Multa de 1%(um por cento) do valor do contrato na eventualidade de atraso na execução dos serviços, sendo que tal multa será paga por dia de atraso.
- f- Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual.



# COMDEP

7.2 - A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a mesma até reabilitação. Importante esclarecer que o não pagamento da multa acarretará inscrição na Dívida Ativa do Município.

7.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei 8666/93, republicada com a nova redação dada pela Lei 8883/94.

## **CLÁUSULA OITAVA: (Rescisão)**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações advindas, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da COMDEP

## **CLÁUSULA NONA: (Documentação)**

9.1 - Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, toda documentação do Processo Administrativo

## **CLÁUSULA DÉCIMA: (Da legislação)**

10.1 - Aplica-se a este Contrato, bem como aos casos omissos, as disposições previstas pela Lei 13.303/2016, bem como as demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Foro)**

11.1 - Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Disposições gerais)**

12.1- Serão considerados para efeito de envio de notificações os endereços eletrônicos e físicos constante na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responsabilidades por notificações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.

12.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma

Petrópolis, \*\*\*\*\* de 2023

---



CONTRATANTE



CONTRATADO